

LEI 710

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IJACI A SAIR DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE – CISMARG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Camara Municipal de Ijaci, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei;

Art. 1º- Fica o executivo municipal autorizado a providenciar a saída do município de Ijaci, do consórcio intermunicipal de saúde da Microrregião do Alto Rio Grande CISMARG.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 27 de Dezembro de 1999.

Olimpio Paixão  
Prefeito Municipal